



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 20 DE FEVEREIRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 1797/2017

Autoriza o Município a realizar a doação de materiais para o CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Antonio Mathias Anschau, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Município autorizado, a realizar a doação ao Circulo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Antonio Mathias Anschau, de material consistente em 180 (cento e oitenta) agendas estudantis, para o ano de 2017, a serem destinadas aos estudantes matriculados naquele educandário.

Parágrafo Único. O CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Antonio Mathias Anschau, após o recebimento do material, deverá comprovar o efetivo repasse das agendas escolares recebidas em doação, ao seu quadro de estudantes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
0602.12.361.0067.2035.33903200000000.0001 Material, bem ou serv. p/ distribuição grat.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal